

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

1. VISÃO GERAL

Esta Política estabelece diretrizes de governança adotadas pela ConectCar para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e o Combate ao Financiamento do Terrorismo, com o objetivo de garantir conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis, além de prevenir, gerenciar e mitigar riscos que possam impactar o modelo de negócio da ConectCar e de seus Acionistas.

A ConectCar e sua Alta Direção declararam seu compromisso com a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como à observância das sanções impostas por autoridades governamentais e demais órgãos de controle competentes.

1.1 Do Produto

A Conta de Pagamento ConectCar refere-se ao serviço de identificação eletrônica de veículos e intermediação de pagamento para serviços (passagens) em praças de pedágio de concessionárias e/ou parceiros conveniados, através de um Dispositivo de Leitura – TAG, ou outros métodos de identificação, alinhada a pressupostos legais e regulatórios existentes.

1.2 Do Atendimento aos Preceitos Legais e Regulatórios

A ConectCar atua de forma proativa na identificação de situações atípicas, orientando imediatamente seus procedimentos e aprimorando seus sistemas operacionais com ferramentas voltadas à detecção e prevenção de irregularidades, com foco na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e no Combate ao Financiamento do Terrorismo.

A ConectCar promove análise cadastral de clientes e monitora as transações e movimentação visando coibir o envolvimento, inclusive indireto, em atos considerados ilícitos ou que possam comprometer a sua imagem e/ou de seus Acionistas, dentro de planejamento tático e estratégico definido com base nesta Política.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

1.3 Sobre a Lavagem de Dinheiro

Lavagem de Dinheiro é o processo pelo qual se oculta a verdadeira origem e a propriedade do produto de atividades ilícitas. Em havendo êxito na lavagem de dinheiro, os interessados conseguem manter o controle sobre tal produto e, em última instância, dar um véu de legitimização à sua fonte ilegítima.

Este é um processo que pode ser desmembrado em três etapas bastante distintas, na maioria das vezes complexas, podendo desenvolver-se ao longo de um determinado espaço de tempo, ou mesmo simultaneamente:

- Colocação: é o estágio inicial, onde o dinheiro ainda está próximo de suas origens, o qual se caracteriza pela introdução dos recursos obtidos de forma ilícita no sistema financeiro;
- Ocultação ou camuflagem: é o estágio no qual o criminoso busca quebrar a cadeia de evidências, através de sucessivas movimentações, perante a possibilidade de investigações sobre a origem dos recursos movimentados;
- Integração: é o estágio, onde o dinheiro ilícito é reintroduzido no sistema econômico-financeiro e integrado aos demais ativos, no qual se torna praticamente impossível a distinção entre riqueza legal e ilegal.

1.4 Sobre o Financiamento do Terrorismo

O financiamento do terrorismo configura-se quando alguém, direta ou indiretamente, por qualquer meio, presta apoio financeiro, fornece ou reúne fundos com a intenção de serem utilizados ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, por grupos terroristas para a prática de atos terroristas.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política aplica-se a todas as Áreas, Negócios e Pessoas Colaboradoras da ConectCar em todos os níveis de Gestão.

Clientes, Parceiros, Conveniados, Fornecedores e Prestadores de Serviços Terceirizados podem ser contratualmente requeridos a cumprir com esta Política.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

A seguir é apresentado um glossário com os principais termos e definições relevantes para a compreensão deste documento:

- PLD/FT: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- Banco Central do Brasil (BACEN): supervisiona as instituições de pagamento autorizadas, para que implementem políticas, procedimentos e controles de PLD/FT e comuniquem situações e operações suspeitas.
- Lei 9.613/1998: dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei.
- Lei nº 13.260/2016: tem como objetivo disciplinar o terrorismo no Brasil, estabelecendo medidas de prevenção, investigação e repressão.
- Circular BACEN nº 3.978/2020: dispõe sobre as políticas, procedimentos e controles internos que devem ser adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com foco na Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e no Combate ao Financiamento do Terrorismo (FT).
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF): órgão administrativo brasileiro que atua através da análise e identificação de atividades que podem

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

estar ligadas a eventos ilegais, especialmente no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

- Diretoria Executiva ConeetCar: grupo de líderes, estatutários, vinculados ao Conselho de Administração ConeetCar, que atuam gestão estratégica e operacional da Companhia, garantindo a execução das políticas e diretrizes estabelecidas.
 - Diretoria ConeetCar: grupo de líderes vinculados a Diretoria Executiva ConeetCar, não estatutários, que apoiam a gestão estratégica e conduzem a gestão operacional da companhia.
 - Avaliação Interna de Risco (AIR): define regras de identificação e mensuração dos riscos de utilização dos produtos e serviços da ConeetCar na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.
 - Lista PEP - Pessoas Expostas Politicamente: relação dos agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 anos no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
 - Listas de Sancções: cadastros organizados por vários governos e organizações internacionais para identificar indivíduos e entidades cuja atuação é considerada ilícita ou perigosa após a constatação das condutas ilegais ou lavagem de dinheiro.
 - Listas Restritivas: bancos de dados que registram periodicamente dados de pessoas físicas e jurídicas que já se envolveram com alguma prática ilícita, como financiamento ao terrorismo, trabalho escravo, crimes ambientais, lavagem de dinheiro, entre outros.
-

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

4. DIRETRIZES DA POLÍTICA PLD/FT

As diretrizes gerais da Política de PLD/FT da ConeetCar contemplam:

- a) a definição de papéis e responsabilidades para o cumprimento das obrigações desta política.
 - b) a definição de procedimentos voltados à avaliação e à análise prévia de novos produtos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, tendo em vista o risco de LD/FT.
 - c) a Avaliação Interna de Risco e a sua avaliação de efetividade.
 - d) a verificação do cumprimento da política, dos procedimentos e dos controles internos, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas.
 - e) a promoção de cultura organizacional e a capacitação das pessoas colaboradoras sobre o tema de LD/FT.
 - f) a seleção e a contratação de pessoas colaboradoras, parceiros, conveniados, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de LD/FT.
-

5. Programa e Governança da Política de PLD/FT

As Áreas de Negócio devem proteger a si mesmas de serem utilizadas para fins de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e devem evitar manter relacionamentos comerciais com indivíduos ou entidades cuja origem dos recursos possa ter suspeita de envolvimento com lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A ConeetCar repudia qualquer ato de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ou quaisquer atividades criminosas envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros. E mantém compromisso com o cumprimento das normas de PLD/FT, adotando medidas para prevenir, detectar e comunicar atividades suspeitas às autoridades competentes, além de atender às sanções e exigências dos órgãos reguladores.

Além disso, a ConeetCar atua de forma responsável, alinhada às melhores práticas de integridade e conformidade.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

- Desenvolver e implementar Programa de PLD/FT efetivo compatível ao seu modelo de negócio.
- Promover o conhecimento das leis e regulamentações aplicáveis a PLD/FT.
- Evitar estabelecer relacionamentos comerciais com indivíduos ou entidades que possam representar riscos de PLD/FT, regulatório e reputacional à ConeetCar.
- Tomar ações apropriadas uma vez que a atividade suspeita seja detectada.
- Monitorar sua base de relacionamento ativo, por meio de sistemas automatizados com base em regras e parâmetros.

Esta política conta com o comprometimento da Alta Administração ConeetCar para sua efetividade e melhoria contínua.

6. Procedimentos destinados a Conhecer os Clientes

O processo de “Conheça seu cliente” ou “Know Your Customer – KYC” é objeto de Manual de Procedimentos específico. Tais procedimentos cadastrais são importantes na admissão de clientes (processo de “onboarding”) pessoas físicas ou pessoas jurídicas, além de propiciarem elementos para eventuais análises quanto à manutenção do relacionamento comercial com os clientes.

7. Beneficiário final

Os procedimentos de qualificação do cliente pessoa jurídica pode incluir a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final, a depender do risco mapeado na AIR e conforme os procedimentos de PLD/FT estabelecidos pela área de Controles Internos e Compliance.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

(PLD/FT)

Estão previstos procedimentos equivalentes para as análises de parceiros, incluindo conveniados, fornecedores e prestadores de serviço terceirizados.

8. Conhecer Empregados, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Área de Controles Internos e Compliance define procedimentos destinados a conhecer os Empregados, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços (KYE, KYS, KYP), incluindo critérios de identificação e qualificação, de forma similar ao processo de conheça seu cliente (KYC).

9. Monitoramento, Seleção, Análise de Operações/Situações Suspeitas

A sistemática de monitoramento de possíveis comportamentos suspeitos vinculados ao serviço de pagamento eletrônico em pedágios e estacionamentos ConeetCar, bem como sua análise e tratativa estão previstas nos procedimentos de PLD/FT da Área de Controles Internos e Compliance.

Documento atualizado em novembro 2025

Versão 05 – válida por 01 ano